



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 37.932)

RESOLUÇÃO Nº. 490, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Altera o Regimento Interno, para no caso de veto prever fala somente do autor da proposição.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de março de 2003, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 101. (...)

(...)

"Parágrafo único. Somente poderão falar no caso de:

"I – veto: o autor da proposição;

"II – encaminhamento de votação: o líder e o autor da proposição e, havendo coincidência desses, o Vereador fará opção por uma das situações." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de março de dois mil e três (25/03/2003).


Eng. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de março de dois mil e três (25/03/2003).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa